



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107, DE 06 DE AGOSTO DE 2026.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20 - FUNDAMENTADO NO ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LIVROS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS A ATENDER ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS E CULTURAIS DA 15ª SEMANA DE ARTE, LEITURA E CULTURA.

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.xxx/0001-04, com sede na Rua Silva Jardim, nº 505, Bairro Centro, Estado do Rio Grande Do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. João Paulo Maroso, inscrito no CPF sob nº 354.xxx-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **R.S KELLER E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.xxx/0001-30, com sede na Praça Raul Pilla, nº 25, Sala 01, Centro Histórico, município de Porto Alegre/RS (CEP 90040-090), neste ato representado pelo sócio administrador Rodrigo dos Santos Keller, inscrito no CPF sob nº 757.xxx-04, com endereço comercial na sede da empresa; doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros destinados aos alunos da rede municipal de ensino, a serem utilizados nas atividades da 15ª Semana de Arte, Leitura e Cultura, a realizar-se no período de 24 a 29 de agosto de 2026.

1.1.1 Os quantitativos dos livros foram definidos com base no número de alunos matriculados em cada turma da rede municipal de ensino, garantindo o atendimento integral da demanda prevista para a 15ª Semana de Arte, Leitura e Cultura, conforme descrito abaixo:

TURMA	ESCOLA	QUANTIDADE	OBRA
Berçário I	EMEI Criança Feliz	12	LIVRO "PALINHA VERMELHO", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168073
Berçário II	EMEI Criança Feliz	46	LIVRO "TRI PORQUINHOS", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9788569657316
Maternal I	EMEI Criança Feliz / EMEI Magia e Saber	73	LIVRO "MELENAS DOURADAS", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9788569657309
Maternal II	EMEI Criança Feliz / EMEI Magia e Saber	83	LIVRO "A MARREQUINHA FEIA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168042
Pré- A	EMEI Criança Feliz / EMEI Magia e Saber	93	LIVRO "UM PIÁ DE MADEIRA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168004
Pré- B	EMEI Magia e Saber	95	LIVRO "OS MÚSICOS DE BAGÉ", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168110
1º ano A	EMEF 15 de Novembro	19	LIVRO "A PATRONA DA GEADA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168080
1º ano B	EMEF 15 de Novembro	18	LIVRO "XIRUZINHO DE CHUMBO", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168035
1º ano A	EMEF Teodolinda Reginatto	19	LIVRO "A PRENDA E A ERVILHA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168028
2º ano A	EMEF 15 de Novembro	21	LIVRO "JOCA E MARINA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9788569657330
2º ano B	EMEF 15 de Novembro	19	LIVRO "AS 12 PRENDAS FANDANGUEIRAS", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168103
2º ano A	EMEF Teodolinda Reginatto	17	LIVRO "PATRÃO ARTUR", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168059
2º ano B	EMEF Teodolinda Reginatto	15	LIVRO "O PEÃO SAPO", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168097
2º ano C	EMEF Teodolinda Reginatto	19	LIVRO "A PILCHA NOVA DO PATRÃO", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 20 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 24 PÁGINAS, ISBN 9786588168066
3º ano A	EMEF 15 de Novembro	23	LIVRO "PRENDARELLA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657002
3º ano B	EMEF 15 de Novembro	23	LIVRO "PRENDARELLA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657002
3º ano A	EMEF Teodolinda Reginatto	15	LIVRO "JOÃO E A PLANTAÇÃO DE ARROZ", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657057
3º ano B	EMEF Teodolinda Reginatto	14	LIVRO "JOÃO E A PLANTAÇÃO DE ARROZ", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657057
3º ano C	EMEF Teodolinda Reginatto	17	LIVRO "PRENDAHONTAS", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657170
4º ano A	EMEF 15 de Novembro	22	LIVRO "GATO DE BOMBACHA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657019
4º ano B	EMEF 15 de Novembro	20	LIVRO "PRENDA DE NEVE", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657026
4º ano A	EMEF Teodolinda Reginatto	16	LIVRO "DOM QUITÉRIO DE LA FRONTEIRA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

			APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657187
4º ano B	EMEF Teodolinda Reginatto	16	LIVRO "OS TRÊS GINETES", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657125
5º ano A	EMEF 15 de Novembro	20	LIVRO "ZORRILHO", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657101
5º ano B	EMEF 15 de Novembro	19	LIVRO "CAPITÃO DOS RIOS & PRENDA DOS PAMPAS", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657217
5º ano C	EMEF 15 de Novembro	19	LIVRO "PEÃO DOS BOSQUES", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657088
5º ano A	EMEF Teodolinda Reginatto	15	LIVRO "PRENDA ADORMECIDA", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657064
5º ano B	EMEF Teodolinda Reginatto	15	LIVRO "SULLIVER", AUTOR R.S. KELLER, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 17 L x 27 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 40 PÁGINAS, ISBN 9788569657033
6º ano	EMEF 15 de Novembro	79	LIVRO "ZACIMBA E A NOBREZA NEGRA", AUTORA PERLA SANTOS, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 16,7 L x 23,5 A X 1,5 E, CONTENDO APROXIMADAMENTE 192 PÁGINAS, CAPA DURA, ISBN 9786588168851
7º ano	EMEF 15 de Novembro	74	LIVRO "A LIGA DOS PAMPAS - O ENTREVERO SINISTRO", AUTOR JADER CORREA, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 18 L x 26 A, CONTENDO APROXIMADAMENTE 44 PÁGINAS, ISBN 9788569657255
8º ano	EMEF 15 de Novembro	53	LIVRO "ZACIMBA E A NOBREZA NEGRA", AUTORA PERLA SANTOS, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 16,7 L x 23,5 A X 1,5 E, CONTENDO APROXIMADAMENTE 192 PÁGINAS, CAPA DURA, ISBN 9786588168851
9º ano	EMEF 15 de Novembro	68	LIVRO "ZACIMBA E A NOBREZA NEGRA", AUTORA PERLA SANTOS, EDITORA GAÚCHA, FORMATO APROXIMADO 16,7 L x 23,5 A X 1,5 E, CONTENDO APROXIMADAMENTE 192 PÁGINAS, CAPA DURA, ISBN 9786588168851

1.1.2 A CONTRATADA deverá apresentar comprovantes de que todos os livros possuem o ISBN registrado na CBL - Câmara Brasileira do Livro e atestado de exclusividade emitido pelo SNEL - Sindicato Nacional de Editores de Livros do Brasil, para fins e efeitos do disposto no art. 74, I, parágrafo 1º da lei nº 14.133/2021, além da comprovação de que possui todos os direitos exclusivos de edição, publicação, impressão, divulgação e comercialização, em todo o território nacional, das obras citadas nesta proposta comercial.

1.2 Além do fornecimento dos livros nas quantidades e especificações constantes na cláusula 1.1.1, a **CONTRATADA** ficará responsável por disponibilizar a participação dos autores Perla Santos e Rodrigo dos Santos Keller, bem como do contador de histórias Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) para encontros literários, palestras e atividades de contação de histórias com os alunos e professores da rede municipal de ensino; conforme cronograma a seguir:

DATA: 25/08/2026 (TERÇA-FEIRA) – MANHÃ
08h30min: Encontro com a escritora Perla Santos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Local: EMEF 15 de Novembro Turmas: 6º A, 6º B, 6º C, 6º D e 8º B.
10h: Encontro com a escritora Perla Santos.
Local: EMEF 15 de Novembro Turmas: 8º A, 8º C, 9º A, 9º B e 9º C.
08h30min: Contador de história Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) e encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: EMEI Magia e Saber Turmas: Maternal I A e Maternal II A (EMEI Magia e Saber); Maternal II A (EMEI Criança Feliz).
10h: Contador de história Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) e encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano Turmas: Pré-escola A I, Pré-escola A II, Pré-escola B I e Pré-escola B II (EMEI Magia e Saber).
DATA: 25/08/2026 (TERÇA-FEIRA) – TARDE
14h: Contador de história Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) e encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: EMEI Magia e Saber Turmas: Maternal I B, Maternal I C e Maternal II B.
15h: Contador de história Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) e encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano Turmas: Pré-escola A III, Pré-escola B III, Pré-escola B IV e Pré-escola B V (EMEI Magia e Saber).
16h: Contador de história Elisandro Matos (Associação Cultural Caravana da Ilusão) e encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: EMEI Criança Feliz Turmas: Maternal I A, Maternal II B, Pré-escola A I e Pré-escola A II.
DATA: 26/08/2026 (QUARTA-FEIRA) - MANHÃ
08h: Encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: EMEF 15 de Novembro Turmas: 7º A, 7º B e 7º C.
10h: Encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bassano Turmas: 3º A, 3º B, 4º A, 4º B, 5º A e 5º B (EMEF Teodolinda Reginatto).
DATA: 26/08/2026 (QUARTA-FEIRA) - TARDE
13h30min: Encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.
Local: Ginásio da EMEF 15 de Novembro Turmas: 1º A, 2º A, 2º B e 2º C (EMEF Teodolinda Reginatto); 1º A, 1º B, 2º A e 2º B (EMEF 15 de Novembro).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

15h15min: Encontro com o escritor Rodrigo dos Santos Keller.

Local: Ginásio da EMEF 15 de Novembro

Turmas: 3º C (EMEF Teodolinda Reginatto);

3º A, 3º B, 4º A, 4º B, 5º A, 5º B e 5º C (EMEF 15 de Novembro).

DA CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO

2.1. A entrega integral dos livros constantes na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deverá ser realizada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura do presente contrato, garantindo-se o recebimento com antecedência ao início da 15ª Semana de Arte, Leitura e Cultura.

2.2. Os encontros literários, palestras e atividades de contação de histórias com os escritores Rodrigo dos Santos Keller e Perla Santos, e o contador de histórias Elisandro Matos, deverão ser executados rigorosamente nas datas, horários e locais estabelecidos no cronograma do item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

2.3 Na hipótese de ocorrência de caso fortuito, força maior ou imprevisto devidamente justificado que impeça o cumprimento das datas estipuladas no cronograma do item 1.2, as atividades deverão ser reagendadas em comum acordo entre a **CONTRATADA** e a Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da integral prestação dos serviços contratados nem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO INÍCIO DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 04/08/2026 a 30/09/2026, período necessário para o cumprimento do objeto, recebimento definitivo, liquidação e adimplemento das obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 45.077,50 (quarenta e cinco mil, setenta e sete reais, cinquenta centavos)**.

4.2. O valor total indicado no item 4.1 decorre do fornecimento dos livros previstos no item 1.1.1, correspondente ao montante fixo e irrevogável pelo período do contrato.

4.3. Todos os custos operacionais relativos à participação dos autores e do contador de histórias descritos no item 1.2 da **CLÁUSULA PRIMEIRA**, incluindo despesas de deslocamento, hospedagem, alimentação e logística, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, sem qualquer ônus financeiro adicional para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, após a apresentação de documento fiscal e relatório detalhado quando necessário, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.Desp.	Despesa	Cód.
2026	6	2	12	365	203	1034	20	3390304600000000	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO	1688
								3390300000000000	MATERIAL DE CONSUMO	235



CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscal do presente contrato a Sra. Rafaela Pasolini, matrícula funcional nº 749.

7.2. Dentre as responsabilidades do fiscal, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

7.3. Fica designada como Gestora do presente contrato a Secretária de Educação, Sra. Veranice Pelle de Bona, matrícula funcional nº 67111.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

8.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

9.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

9.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

9.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

9.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto do presente contrato será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do fiscalizador do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

10.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

10.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.1.2. Multa, no percentual compreendido de 10% (dez por cento) em caso de descumprimento parcial e 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento total do contrato, do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

11.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

11.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

11.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

11.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

11.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

11.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

11.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

11.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

12.1. A extinção do contrato poderá ser:

12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

12.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Prata/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Nova Bassano, 06 de agosto de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO
Veranice Pelle De Bona

FISCAL DO CONTRATO
Rafaela Pasolini

Este contrato se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor Jurídico